

LEI N° 664/89

ALTERA LEI N° 645 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

ACâmara Municipal de Ouro Branco aprova  
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - A isenção a que se refere a  
Lei n° 645 de 07 de agosto de 1.989. e extensiva a quaisquer  
entidades sem fins lucrativos cuja Diretoria não seja remunerada  
e que tenham por objetivo a implantação da política  
habitacional da AÇOMINAS ou de seus empregados;

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação. revogadas as disposições em contrário

Ouro Branco, 28 de Dezembro de 1989

SILVIO JOSE MAPA  
Prefeito Municipal